



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 003040/2024
EMIÇÃO: 11/12/2024
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (N° 000000/0000)

1. OBJETIVO DO PEDIDO

O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviço de fotógrafo para eventos previstos no Calendário de Eventos 2025, referentes a Proarte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal da Educação.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de registro dos importantes eventos que ocorrerão no decorrer do ano, não só pela importância histórica, como também pela relevância turística, cultural e educacional.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviço de fotógrafo para eventos previstos no Calendário de Eventos 2025, referentes a Proarte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal da Educação.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A motivação da contratação justifica-se pela necessidade de registrar momentos importantes dos diversos eventos que ocorrerão no decorrer do ano de 2025, assim como pela importância histórica, como pela relevância turística, cultural e educacional. A contratação de serviços fotográficos já vem sendo feita pelo poder público na realização de eventos, e consta no plano anual de contratações do ano de 2025.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo dar continuidade ao acervo fotográfico do Município, bem como proporcionar uma divulgação expressiva dos maiores e mais importantes eventos da cidade, para que possamos ter uma visibilidade e um alcance cada vez maior, enaltecendo e registrando os nossos produtos culturais, turísticos, bem como os resultados e projetos educacionais.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item/Lote	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
001/001	UN	1,00	00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO
Dotação: Acesso: 11041 Projeto: 2012 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 59 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.36.00.00.35.15 / Banco: Não informado			
002/001	UN	1,00	00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO
Dotação: Acesso: 11041 Projeto: 2012 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 042700 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / Banco: Não informado			
003/001	UN	1,00	00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO
Dotação: Acesso: 11041 Projeto: 2012 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 060600 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / Banco: Não informado			
004/001	UN	1,00	00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO
Dotação: Acesso: 11231 Projeto: 2014 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 060100 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / Banco: Não informado			
005/001	UN	1,00	00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO
Dotação: Acesso: 11317 Projeto: 2019 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 044800 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / Banco: Não informado			
006/001	UN	1,00	00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO
Dotação: Acesso: 11041 Projeto: 2012 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 045800 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / Banco: Não informado			
007/001	UN	1,00	00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO
Dotação: Acesso: 11346 Projeto: 2021 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 060200 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / Banco: Não informado			
008/001	UN	1,00	00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO
Dotação: Acesso: 11051 Projeto: 2013 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 040107 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / Banco: Não informado			



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



informado

009/001 UN 1,00 00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO

Dotação:Acesso: 11051 Projeto: 2013 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 040101 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / **Banco:**Não informado

010/001 UN 1,00 00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO

Dotação:Acesso: 11051 Projeto: 2013 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 040102 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / **Banco:**Não informado

011/001 UN 1,00 00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO

Dotação:Acesso: 11051 Projeto: 2013 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 040102 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / **Banco:**Não informado

012/001 UN 1,00 00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO

Dotação:Acesso: 11051 Projeto: 2013 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 040103 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / **Banco:**Não informado

013/001 UN 1,00 00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO

Dotação:Acesso: 11051 Projeto: 2013 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 040101 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / **Banco:**Não informado

014/001 UN 1,00 00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO

Dotação:Acesso: 11051 Projeto: 2013 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 040104 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / **Banco:**Não informado

001/002 UN 1,00 00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO

Dotação:Acesso: 5561 Projeto: 1569 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 59 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.36.00.00.35.15 / **Banco:**Não informado

002/002 UN 1,00 00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO

Dotação:Acesso: 5034 Projeto: 2511 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 59 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.36.00.00.35.15 / **Banco:**Não informado

003/002 UN 1,00 00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO

Dotação:Acesso: 5305 Projeto: 2535 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 59 010000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.36.00.00.35.15 / **Banco:**Não informado

001/003 UN 1,00 00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO

Dotação:Acesso: 15030 Projeto: 2550 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 040900 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / **Banco:**Não informado

002/003 UN 1,00 00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO

Dotação:Acesso: 15030 Projeto: 2550 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 040200 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / **Banco:**Não informado

003/003 UN 1,00 00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO

Dotação:Acesso: 15030 Projeto: 2550 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 043800 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / **Banco:**Não informado

004/003 UN 1,00 00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO

Dotação:Acesso: 15030 Projeto: 2550 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 042300 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / **Banco:**Não informado

005/003 UN 1,00 00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO

Dotação:Acesso: 15030 Projeto: 2550 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 042000 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / **Banco:**Não informado

006/003 UN 1,00 00100919 - SERVIÇO FOTOGRÁFICO

Dotação:Acesso: 15030 Projeto: 2550 Rubrica: 3390 39 00 000000 Desdobramento: 3390 39 22 050200 Relacionamento: 3.3.2.3.1.22.00.00.34.45 / **Banco:**Não informado

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

É necessária a contratação de 01 serviço de fotógrafo para cada dia de evento. Maiores informações como; data, local e horário segue no anexo I Relação de eventos elencados pelas secretarias. Esta quantidade foi mensurada através do histórico de anos anteriores, onde foi atendido todas as exigências pretendidas.

8. PRAZOS DE ENTREGA

A previsão de início de utilização é dia 05 de janeiro de 2025, e deverá estender-se pelo prazo de 01 ano. O cronograma com as datas e demais informações seguem: anexo I Relação de eventos elencados pelas secretarias.

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



CARLOS EDUARDO PRATES DA SILVA FISCAL - PROARTE
ELIANI INES LANZARINI GESTOR DO LOTE 02 - EDUCAÇÃO
ELISEU DEMARI GESTOR - PROARTE
FABIO ROGERIO BASSO GESTOR DO LOTE 01 - TURISMO
PAULA CAROLINE ZAN CARRARD FISCAL DO LOTE 01 - TURISMO
PRICILA LUCIA BAGATINI FISCAL DO LOTE 02 - EDUCAÇÃO



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviço de fotógrafo para eventos previstos no Calendário de Eventos 2025, referentes a Proarte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal da Educação. Os eventos estão descritos no *Anexo I, com todas as datas e turnos*.

A motivação da contratação justifica-se pela necessidade de registrar momentos importantes dos diversos eventos que ocorrerão no decorrer do ano de 2025, assim como pela importância histórica, como pela relevância turística, cultural e educacional. Também para divulgação expressiva dos maiores e mais importantes eventos realizados na cidade.

A contratação concomitante entre as Secretarias e Proarte beneficia a economicidade, uma vez que contratações isoladas para cada evento em si acabam por serem mais onerosas do que uma única contratação. Todavia, foram separados os serviços em três lotes, divididos pelos eventos de cada secretaria e fundação, desta maneira facilita a fiscalização e a gestão dos serviços prestados, além de uniformizar a qualidade ao longo do ano.

10.2 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

É necessária a contratação de 01 serviço de fotógrafo para cada dia de evento. Maiores informações como; data, local e horário segue no anexo I Relação de eventos elencados pelas secretarias.

Esta quantidade foi mensurada através do histórico de anos anteriores, onde foi atendido todas as exigências pretendidas.

O agente público responsável pela pesquisa de fornecedores é a Agente Administrativa Pricila Lúcia Bagatini.

O método estatístico adotado foi cotação por preço obtido através da mediana.

O método estatístico adotado foi cotação por preço médio.

10.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de até R\$ 74.153,00 total, sendo o valor de R\$ 50.080,00 para o lote 01, R\$ 8.295,00 para o lote 2 e R\$ 15.778,00 referente ao lote 03, alusivos ao ano de 2025, pagos conforme realização de cada evento.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que, estabelece em seu art. 33, IV - "pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital".

Considerando os orçamentos apresentados, entendemos que a melhor forma de estimarmos o valor que será utilizado na licitação será formado pelo valor da mediana apresentado na planilha de orçamentos em anexo.

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação.

10.4 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviço especializado em fotografia e consequentemente dar continuidade ao acervo fotográfico do Município, bem como proporcionar uma divulgação expressiva dos maiores e mais



importantes eventos da cidade, para que possamos ter uma visibilidade e um alcance cada vez maior, enaltecendo e registrando os nossos produtos culturais, turísticos, bem como os resultados e projetos educacionais.

10.6 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado à presente contratação, uma vez que são três lotes, divididos por Secretarias distintas e PROARTE.

A contratação deverá ser realizada por lote e não por item tendo em vista a contratação concomitante entre as Secretarias e Proarte beneficia a economicidade, uma vez que contratações isoladas para cada evento em si acabam por serem mais onerosas do que uma única contratação. Todavia, foram separados os serviços em três lotes, divididos pelos eventos de cada secretaria e fundação, desta maneira facilita a fiscalização e a gestão dos serviços prestados, além de uniformizar a qualidade ao longo do ano.

10.7 RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.8 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

10.9 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço possui característica de não ser continuado e têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de prestação de serviço de fotógrafo para os eventos previstos no Calendário de Eventos 2025, referentes a Proarte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal da Educação deverá ocorrer cronologicamente seguindo datas e turnos constantes no *Anexo I* e conforme segue:

– Lote 01:

– Para os itens 1, 6, 8, 9, 10, 11 e 14 é necessário também o registro de quantidade de público presente, através de imagem aérea feita com Drone;

– Para os itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 14, solicita-se a entrega, em arquivo digital, de 150 fotos, tratadas, em resolução web e em alta resolução, totalizando assim 1.500 arquivos para cada item;

– Para os itens 10, 11 e 14 (em cada dia), solicita-se a entrega, em arquivo digital, de 300 fotos, tratadas, em resolução web e em alta resolução, totalizando assim 900 arquivos para cada data;



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



– A contratação/efetivação dos itens 3 e 5 está condicionada a possibilidade de formalização de convênio junto a entidade que poderá vir a ser responsável pelos eventos supracitados.

– Lote 02:

– Para o item 2 é necessário também o registro de quantidade de público presente, através de imagem aérea feita com Drone;

– Para os itens 1, 2, 3, solicita-se a entrega, em arquivo digital, de 200 fotos, tratadas, em resolução web e em alta resolução, totalizando assim 600 arquivos para cada item;

– Lote 03:

– Para todos os itens: entrega de 200 fotos em arquivo digital, tratadas, em resolução web e alta resolução;

– Sobre as entregas das imagens: deverão ser enviadas 10 fotos em até 12 horas após o evento, para serem usadas em publicação em redes sociais. As demais devem ser enviadas por nuvem em até 10 dias após o evento.

– Para os eventos 01, 02, 03, 04 e 06, eventos externos é necessário o registro de imagens aéreas, com uso de Drone.

– Lote 01, 02 e 03:

– Na hipótese de mau tempo, os eventos poderão ser transferidos para outras datas, hipótese em que fica automaticamente transferida a prestação do serviço para a nova data;

– Na hipótese de cancelamento de algum dos eventos(sem condições de transferir para outra data), por motivos de força maior ou de condições extremamente desfavoráveis, somente serão pagos os valores conforme segue:

- cancelamento no mesmo dia do evento: será pago o percentual de 30% do total contratado;

- cancelamento no dia anterior da realização ou antes: do evento será pago o percentual de 20% do total contratado;

– Sobre a entrega das imagens: deverão ser enviadas 10 fotos em até 12 horas após o evento, para serem usadas em publicação em redes sociais. As demais devem ser enviadas por nuvem em até 10 dias após o evento. Após o término do último evento, deverá ser entregue um pen-drive com todos os registros do ano, em até 20 dias (19/01/2026).

A contratada deverá disponibilizar aos funcionários todos os materiais necessários para cumprir com as funções. Os materiais devem estar em excelentes condições.

Os fotógrafos que prestarão os serviços deverão ter curso na área de fotografia.

A contratada se compromete a cumprir com os horários determinados pela contratante durante os eventos.

O faturamento deverá ser efetivado no primeiro dia útil após a prestação do serviço, para atendimento da legislação incidente.

O pagamento será efetuado de acordo com Decreto de Ordem Cronológica, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, documentação(se necessário) e do laudo de execução emitido pela entidade competente.



A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária, conforme informado no Processo Licitatório.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com vencimento “apresentação”(sem vencimento). A consulta poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/secao=despesasC=relacao_cronologica_para_pagamento#2

No vencimento do contrato os valores poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA.

O contrato a ser celebrado será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10.10 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

É necessária a contratação de 01 serviço de fotógrafo para cada dia de evento. Maiores informações como; data, local e horário segue no anexo I Relação de eventos elencados pelas secretarias.

Esta quantidade foi mensurada através do histórico de anos anteriores, onde foi atendido todas as exigências pretendidas.

O agente público responsável pela pesquisa de fornecedores é a Agente Administrativa Pricila Lúcia Bagatini.

O método estatístico adotado foi cotação por preço obtido através da mediana.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em serviços de fotógrafo.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

- FACCHINI Fotografia – CNPJ nº 49.768.859/0001-34
- Ismael Ferreira Varela – CNPJ nº 09.433.745/0001-19;
- Natan Franklin Silveira – CNPJ nº 19.615.306/0001-80;



As fontes consultadas atuam no ramo de fotografia e possuem plenas condições de atender ao objeto da presente licitação.

Os orçamentos foram obtidos através de solicitação via Whatsapp e e-mail, elegendo possíveis prestadores de serviço próximo ao nosso município. Recebemos uma negativa e outras três pessoas não retornaram nossa solicitação.

A série de preços coletados encontra-se discriminados na Planilha Orçamentária no *Anexo II*.

Optou-se pelo uso da MEDIANA encontrada nos orçamentos, que resultou no valor orçado estimado conforme segue em planilha do *Anexo II*.

A agente pública responsável pela pesquisa de fornecedores é a Agente Administrativa Pricila Lúcia Bagatini.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa dentre os prestadores de serviços que atuam no município, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativo, no âmbito do Poder executivo Municipal.

10.11 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

10.12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que a realização deste serviço depende da concretização dos eventos descritos na planilha do *Anexo I*.

Os serviços que se pretende, portanto, não são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10.13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambientais já abordados no item “Resultados Pretendidos” deste ETP.



CARLOS BARBOSA

SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviço de fotógrafo para eventos previstos no Calendário de Eventos 2025, referentes a Proarte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal da Educação. Os eventos estão descritos no *Anexo I, com todas as datas e turnos*.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativo, no âmbito do Poder executivo Municipal, caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O serviço possui característica de não ser continuado e têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que o trabalho de fotógrafo não é indispensável, apesar de sua grande importância, e também só acontece nos dias em que há evento.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

A contratação de serviços fotográficos já vem sendo feita pelo poder público na realização de eventos, e consta no plano anual de contratações do ano de 2025.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviço especializado em fotografia e consequentemente dar continuidade ao acervo fotográfico do Município, bem como proporcionar uma divulgação expressiva dos maiores e mais importantes eventos da cidade, para que possamos ter uma visibilidade e um alcance cada vez maior, enaltecendo e registrando os nossos produtos culturais, turísticos, bem como os resultados e projetos educacionais.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço possui característica de não ser continuado e têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de prestação de serviço de fotógrafo para os eventos previstos no Calendário de Eventos 2025, referentes a Proarte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio e Secretaria Municipal da Educação deverá ocorrer cronologicamente seguindo datas e turnos constantes no *Anexo I* e conforme segue:

– Lote 01:

– Para os itens 1, 6, 8, 9, 10, 11 e 14 é necessário também o registro de quantidade de público presente, através de imagem aérea feita com Drone;

– Para os itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 14, solicita-se a entrega, em arquivo digital, de 150 fotos, tratadas, em resolução web e em alta resolução, totalizando assim 1.500 arquivos para cada item;



– Para os itens 10, 11 e 14 (em cada dia), solicita-se a entrega, em arquivo digital, de 300 fotos, tratadas, em resolução web e em alta resolução, totalizando assim 900 arquivos para cada data;

– A contratação/efetivação dos itens 3 e 5 está condicionada a possibilidade de formalização de convênio junto a entidade que poderá vir a ser responsável pelos eventos supracitados.

– Lote 02:

– Para o item 2 é necessário também o registro de quantidade de público presente, através de imagem aérea feita com Drone;

– Para os itens 1, 2, 3, solicita-se a entrega, em arquivo digital, de 200 fotos, tratadas, em resolução web e em alta resolução, totalizando assim 600 arquivos para cada item;

– Lote 03:

– Para todos os itens: entrega de 200 fotos em arquivo digital, tratadas, em resolução web e alta resolução;

– Sobre as entregas das imagens: deverão ser enviadas 10 fotos em até 12 horas após o evento, para serem usadas em publicação em redes sociais. As demais devem ser enviadas por nuvem em até 10 dias após o evento.

– Para os eventos 01, 02, 03, 04 e 06, eventos externos é necessário o registro de imagens aéreas, com uso de Drone.

– Lote 01, 02 e 03:

– Na hipótese de mau tempo, os eventos poderão ser transferidos para outras datas, hipótese em que fica automaticamente transferida a prestação do serviço para a nova data;

– Na hipótese de cancelamento de algum dos eventos(sem condições de transferir para outra data), por motivos de força maior ou de condições extremamente desfavoráveis, somente serão pagos os valores conforme segue:

- cancelamento no mesmo dia do evento será pago o percentual de 30% do total contratado;

- cancelamento em até um dia antes da realização do evento será pago o percentual de 20% do total contratado;

– Sobre a entrega das imagens: deverão ser enviadas 10 fotos em até 12 horas após o evento, para serem usadas em publicação em redes sociais. As demais devem ser enviadas por nuvem em até 10 dias após o evento. Após o término do último evento, deverá ser entregue um pen-drive com todos os registros do ano, em até 20 dias (19/01/2026).

A contratada deverá disponibilizar aos funcionários todos os materiais necessários para cumprir com as funções. Os materiais devem estar em excelentes condições.

Os fotógrafos que prestarão os serviços deverão curso na área.

A contratada se compromete a cumprir com os horários determinados pela contratante durante os eventos.

O faturamento deverá ser efetivado no primeiro dia útil após a prestação do serviço, para atendimento da legislação incidente.



O pagamento será efetuado de acordo com Decreto de Ordem Cronológica, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, documentação (se necessário) e do laudo de execução emitido pela entidade competente.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária, conforme informado no Processo Licitatório.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com vencimento “apresentação” (sem vencimento). A consulta poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/secao=despesasC=relacao_cronologica_para_pagamento#2

No vencimento do contrato os valores poderão ser reajustados, se for o caso, até o índice do IPCA.

O contrato a ser celebrado será pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Os serviços deverão ser prestados conforme planilha do *Anexo I*, podendo ser alterada conforme descrito em edital.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), atendendo as atribuições do art. 14, I ao IX do Decreto Municipal nº 4.128/23.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de



adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos mesmos. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento será realizado conforme valores licitados, desde que o serviço tiver sido realizado de forma satisfatória, os quais serão de responsabilidade do gestor verificar.

O faturamento deverá ser efetivado no primeiro dia útil após a prestação do serviço, para atendimento da legislação incidente.

Na hipótese de cancelamento de algum dos eventos(sem condições de transferir para outra data), por motivos de força maior ou de condições extremamente desfavoráveis, somente serão pagos os valores conforme segue:

- cancelamento no mesmo dia do evento: será pago o percentual de 30% do total contratado;

- cancelamento no dia anterior da realização ou antes: do evento será pago o percentual de 20% do total contratado;

O pagamento será efetuado de acordo com Decreto de Ordem Cronológica, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, documentação(se necessário) e do laudo de execução emitido pela Secretaria Municipal da Educação.

A forma de pagamento será através de crédito em conta bancária, conforme informado no Processo Licitatório.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com vencimento “apresentação”(sem vencimento). A consulta poderá ser realizada na relação de ordem cronológica, “data crono”, constante no site do município no seguinte endereço: http://portaltransparencia.carlosbarbosa.rs.gov.br/sistemas/transparencia/secao=despesasC=relacao_cronologica_para_pagamento#2

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- c)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e)** Declaração de Idoneidade;
- f)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.



d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificando profissional de fotógrafo;

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de até R\$ 74.153,00 total, sendo o valor de R\$ 50.080,00 para o lote 01, R\$ 8.295,00 para o lote 2 e R\$ 15.778,00 referente ao lote 03, alusivos ao ano de 2025, pagos conforme realização de cada evento.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128 de 1º de setembro de 2023, que, estabelece em seu art. 33, IV - “pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”.

Considerando os orçamentos apresentados, entendemos que a melhor forma de estimarmos o valor que será utilizado na licitação será formado pelo valor da mediana apresentado na planilha de orçamentos em anexo.

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias conforme segue:

Secretaria Municipal da Educação:

– 5034, desdobramento 3390.39.59.010000;

– 5305, desdobramento 3390.39.59.010000;

– 5561, desdobramento 3390.39.59.010000;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



- 11041, desdobramento 3390.39.59.010000;
- 11041, desdobramento 3390.39.22.042700;
- 11041, desdobramento 3390.39.22.060600;
- 11231, desdobramento 3390.39.22.060100;
- 11317, desdobramento 3390.39.22.044800;
- 11041, desdobramento 3390.39.22.045800;
- 11346, desdobramento 3390.39.22.060200;
- 11051, desdobramento 3390.39.22.040107;
- 11051, desdobramento 3390.39.22.040101;
- 11051, desdobramento 3390.39.22.040102;
- 11051, desdobramento 3390.39.22.040102;
- 11051, desdobramento 3390.39.22.040103;
- 11051, desdobramento 3390.39.22.040101;
- 11051, desdobramento 3390.39.22.040104;

PROARTE

- 15030, desdobramento 3390.39.22.040900;
- 15030, desdobramento 3390.39.22.040200;
- 15030, desdobramento 3390.39.22.043800;
- 15030, desdobramento 3390.39.22.042300;
- 15030, desdobramento 3390.39.22.042000;
- 15030, desdobramento 3390.39.22.050200;



CARLOS BARBOSA
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Bloqueado	Pedido	Disponível
5561	599 Outros Recursos Vinculados à Educação	1569 MOSTRA CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	3390 39 00 000000	102.886,41	1.800,00	-85.342,68
11041	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2012 CALENDÁRIO DE EVENTOS	3390 39 00 000000	96.944,85	3.800,00	-9.129,20
11051	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2013 NATAL CAMINHO DAS ESTRELAS	3390 39 00 000000	1.144.663,98	8.943,00	-668.578,94
11231	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2014 CALENDÁRIO DE EVENTOS - INDICOMÉRCIO	3390 39 00 000000	80.046,35	680,00	-59.382,70
11317	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2019 REALIZAÇÃO DO FESTIQUEJO	3390 39 00 000000	108.696,57	7.963,00	-44.396,79
11346	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2021 REALIZAÇÃO DO CONCURSO SENHORITA FESTIQUEJO	3390 39 00 000000	0,00	2.480,00	100,00
5034	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2511 EVENTOS ESCOLARES	3390 39 00 000000	114.830,75	600,00	-90.763,53
5305	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2535 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	3390 39 00 000000	436.672,64	600,00	-404.952,35
15030	899 Outros Recursos Vinculados	2550 CALENDÁRIO DE EVENTOS	3390 39 00 000000	317.576,80	6.600,00	-222.082,18
Total pedido						33.466,00
Total disponível						-
						1.584.528,37

11/12/2024 ÀS 14:49:42 PEDIDO AUTORIZADO POR PRICILA LUCIA BAGATINI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 11/12/2024 às 15:12 Horas, pelo Usuário FABIO ROGERIO BASSO, , ID GESPAM 225273
IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D3E660B.

Documento assinado dia 11/12/2024 às 15:37 Horas, pelo Usuário BEATRIZ MARTIN BIANCO, , ID GESPAM
225273 IP 168.121.93.210 MAC Address 00155D3E660B.



PREFEITURA CARLOS BARBOSA RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 0046b2ce1d5a